DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - INDEFERIMENTO

Concurso Público nº 001/2026 - Edital de Retificação nº 002/2026

Município de Poço Dantas/PB - IGECAP

Impugnante: LEVI AZEVEDO OLIVEIRA - Cargo: PEB I

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada em 03/10/2026 contra requisito PEB I 30h. Alega incompatibilidade do Edital Retificado (Pedagogia OU Ensino Médio Normal) com Lei 471/2025 e tabelas Lei 456/2025 (Classe A e B com vencimentos distintos). Requer retificação.

II - ADMISSIBILIDADE

Impugnação tempestiva nos termos do Capítulo de Impugnações do Edital. Conhecida.

III – FUNDAMENTAÇÃO

1. COMPATIBILIDADE COM LEI 471/2025:

Lei 471/2025 não criou requisito novo. Art. 1º, parágrafo único: alteração resume-se ao aumento de 5 vagas para PEB I. Seu Anexo I remete expressamente: REFER: Conf. Lei Nº 239/2013 (atualizada). Própria Lei 471/2025 remete ao PCCR. Não há revogação tácita da Lei 239/2013. Princípio da especialidade, lei geral não revoga especial. Art. 2º, §2º, LINDB.

2. LEGALIDADE REQUISITO - ART. 62 LDB:

Art. 62 LDB admite expressamente nível médio Normal como formação mínima para Educação Infantil e Anos Iniciais. Edital Retificado reproduz faculdade legal. STJ RMS 26.893/MA: legal edital que admite Ensino Médio Normal para PEB I. Manter apenas Superior violaria LDB e princípio do amplo acesso (art. 37, I, CF).

3. REMUNERAÇÃO - TABELAS LEI 456/2025 E LEI 490/2026:

Anexo I Lei 456/2025: PEB I Classe A 30h R3.652,42; ClasseB30h R$ 4.309,85; Classe C R$ 5.085,63. Lei 490/2026 reajuste 5,40% **R$ 3.652,42 + 5,40% = R$ 3.849,65**. Exatamente valor edital. Edital deve prever vencimento base inicial único, não vencimentos, por titulação. Enquadramento Classe B, C, D, E é progressão vertical ***APÓS posse***, mediante requerimento, arts. 38-44 Lei 239/2013. Não há supressão de direito. Pedido enquadramento direto Classe B no edital é juridicamente impossível e violaria art. 37, II, CF e SV 43 STF.

IV - DISPOSITIVO

Ante exposto:

1) CONHEÇO da impugnação;

2) No mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INDEFERINDO todos pedidos;

3) MANTENHO integralmente requisito: Curso Superior Completo em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente (antigo Magistério), nos termos do art. 62 da LDB e art. 20, I, Lei 239/2013 - 30h - R$ 3.849,65;

4) Determino publicação no site IGECAP e Diário Oficial.

Poço Dantas/PB, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE POÇO DANTAS

Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - INDEFERIMENTO

Concurso Público nº 001/2026 - Edital de Retificação nº 002/2026

Município de Poço Dantas/PB - IGECAP

Impugnante: LEVI AZEVEDO OLIVEIRA - Cargo: PEB I

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada em 03/10/2026 contra requisito PEB I 30h. Alega incompatibilidade do Edital Retificado (Pedagogia OU Ensino Médio Normal) com Lei 471/2025 e tabelas Lei 456/2025 (Classe A e B com vencimentos distintos). Requer retificação.

II - ADMISSIBILIDADE

Impugnação tempestiva nos termos do Capítulo de Impugnações do Edital. Conhecida.

III – FUNDAMENTAÇÃO

1. COMPATIBILIDADE COM LEI 471/2025:

Lei 471/2025 não criou requisito novo. Art. 1º, parágrafo único: alteração resume-se ao aumento de 5 vagas para PEB I. Seu Anexo I remete expressamente: REFER: Conf. Lei Nº 239/2013 (atualizada). Própria Lei 471/2025 remete ao PCCR. Não há revogação tácita da Lei 239/2013. Princípio da especialidade, lei geral não revoga especial. Art. 2º, §2º, LINDB.

2. LEGALIDADE REQUISITO - ART. 62 LDB:

Art. 62 LDB admite expressamente nível médio Normal como formação mínima para Educação Infantil e Anos Iniciais. Edital Retificado reproduz faculdade legal. STJ RMS 26.893/MA: legal edital que admite Ensino Médio Normal para PEB I. Manter apenas Superior violaria LDB e princípio do amplo acesso (art. 37, I, CF).

3. REMUNERAÇÃO - TABELAS LEI 456/2025 E LEI 490/2026:

Anexo I Lei 456/2025: PEB I Classe A 30h R3.652,42; ClasseB30h R$ 4.309,85; Classe C R$ 5.085,63. Lei 490/2026 reajuste 5,40% **R$ 3.652,42 + 5,40% = R$ 3.849,65**. Exatamente valor edital. Edital deve prever vencimento base inicial único, não vencimentos, por titulação. Enquadramento Classe B, C, D, E é progressão vertical ***APÓS posse***, mediante requerimento, arts. 38-44 Lei 239/2013. Não há supressão de direito. Pedido enquadramento direto Classe B no edital é juridicamente impossível e violaria art. 37, II, CF e SV 43 STF.

IV - DISPOSITIVO

Ante exposto:

1) CONHEÇO da impugnação;

2) No mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INDEFERINDO todos pedidos;

3) MANTENHO integralmente requisito: Curso Superior Completo em Pedagogia ou Ensino Médio Completo na modalidade Normal ou equivalente (antigo Magistério), nos termos do art. 62 da LDB e art. 20, I, Lei 239/2013 - 30h - R$ 3.849,65;

4) Determino publicação no site IGECAP e Diário Oficial.

Poço Dantas/PB, 19 de outubro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE POÇO DANTAS

Instituto de Gestão em Educação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional – IGECAP